



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA MEIA SOLA ACESSORIOS DE MODA LTDA

CNPJ: 11.739.570/0001-14

NIRE: 2320034542-6

Pelo presente aditivo e na melhor forma de direito:

MAIRA MATTOS BRITO SILVA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, natural de Fortaleza/CE, portadora da cédula de identidade nº 920100308-00 SSP/CE e CPF: 264.128.103-15, residente e domiciliada na Avenida Beira Mar, nº 2020, APTO 600, Meireles, Fortaleza/CE – CEP: 60.165-121;

E **ANDRE LUIZ ALBUQUERQUE DE MATTOS BRITO**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, nascido em 24/01/1980, natural de Fortaleza/CE, portador da cédula de identidade nº 8905002033080 SSP/CE e CPF: 441.977.803-20, residente e domiciliado na Avenida Historiador Raimundo Girão, nº 1000, APTO 1000, Meireles, Fortaleza/CE – CEP: 60.165-050;

Únicos sócios da sociedade empresária: **MEIA SOLA ACESSORIOS DE MODA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 11.739.570/0001-14, com sede na Avenida Sargento Hermínio Sampaio, nº 3100, Salão Comercial nº 1057A/1057B, Piso, L1, Presidente Kennedy, Fortaleza/CE – CEP: 60.355-512, regularmente constituída na JUCEC sob o NIRE: 23200345426, inclusive com suas alterações contratuais, sendo a última arquivada sob o NIRE: 23200345426 em 29/08/2016, que resolvem de comum acordo Consolidar seu Contrato Social e Aditivos, o que fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E SEDE – A sociedade é reconhecida com personalidade jurídica de direito privado sob a denominação social de **MEIA SOLA ACESSORIOS DE MODA LTDA**, tendo sede na Avenida Sargento Hermínio Sampaio, nº 3100, Salão Comercial nº 1057A/1057B, Piso, L1, Presidente Kennedy, Fortaleza/CE – CEP: 60.355-512.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

PARAGRAFO SEGUNDO – A sociedade mantém com o mesmo ramo de atividade, nos endereços abaixo, os seguintes estabelecimentos:

1. LOJA MEIA SOLA – MATRIZ CNPJ: 11.739.570/0001-14

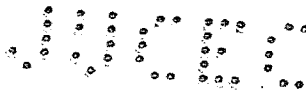
Avenida Sargento Hermínio Sampaio, nº 3100, Salão Comercial nº 1057A/1057B, Piso, L1, Presidente Kennedy, Fortaleza/CE – CEP: 60.355-512.

2. LOJA MEIA SOLA – FILIAL CNPJ: 11.739.570/0002-03

Avenida Dom Luiz, nº 1037, Loja 01, Meireles, Fortaleza/CE – CEP: 60.160-230.

3. LOJA MEI AREZZO – FILIAL CNPJ: 11.739.570/0003-86

Avenida Washington Soares, nº 85, Loja 90, Shopping Iguatemi, Água Fria, Fortaleza/CE – CEP: 60.811-340.



4. LOJA POP CLUB OUTLET – FILIAL CNPJ: 11.739.570/0004-67

Rod BR-020, S/N, KM 12 Loja 47, Setor F – OUTLET, Nova Metropole (JUREMA), Caucaia/CE – CEP: 61.658-007.

5. LOJA MEIA SOLA – FILIAL CNPJ: 11.739.570/0005-48

Avenida Washington Soares, nº 85, Loja 243, Shopping Iguatemi, Água Fria, Fortaleza/CE – CEP: 60.830-641.

6. LOJA MEIA SOLA – FILIAL CNPJ: 11.739.570/0006-29

Avenida Washington Soares, nº 85, Loja 407 e 408, Shopping Iguatemi, Água Fria, Fortaleza/CE – CEP: 60.841-030.

7. LOJA AREZZO – FILIAL CNPJ: 11.739.570/0010-05

Avenida Padre Cícero, nº 2555, Lojas 188 e 189, Caririr Shopping Center, Triangulo Crajubar – Juazeiro do Norte/CE – CEP: 63.041-140.

8. LOJA AREZZO – FILIAL CNPJ: 11.739.570/0011-96

Rua Barão do Rio Branco, nº 1182, Loja 01, 03 e Mezanino, Shopping Camelo II Expansão, Centro, Fortaleza/CE – CEP: 60.025-061.

9. LOJA MEIA SOLA – FILIAL CNPJ: 11.739.570/0012-77

Avenida Dom Luís, nº 500, Lojas 143, 144, 147, Aldeota, Fortaleza/CE – CEP: 60.160-230.

10. LOJA AREZZO – FILIAL CNPJ: 11.739.570/0016-09

Avenida Monsenhor Aloisio Pinto, nº 300, Loja 51, Dom Expedito, Sobral/CE – CEP: 62.050-255.

11. LOJA L'OCCITANE – FILIAL CNPJ: 11.739.570/0017-81

Avenida Dom Luís, nº 1037, Loja 02, Meireles, Fortaleza/CE – CEP: 60.160-230.

12. LOJA L'OCCITANE – FILIAL CNPJ: 11.739.570/0020-87

Avenida Washington Soares, nº 85, 242 1 PISO DA 2 ETAPA Shopping Iguatemi, Edson Queiroz, Fortaleza/CE – CEP: 60.811-341.

13. LOJA POP CLUB – FILIAL CNPJ: 11.739.570/0021-68

Rua Germano Franck, 300, Loja 154, Parangaba, Fortaleza/CE – CEP: 60.740-020.

14. LOJA SCHUTZ – FILIAL CNPJ: 11.739.570/0022-49

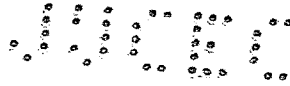
Avenida Dom Luis, 485, 495, Meireles, Fortaleza/CE – CEP: 60.160-230.

15. LOJA SCHUTZ – FILIAL CNPJ: 11.739.570/0024-00

Avenida Washington Soares, 85, Loja 525/526, Edson Queiroz, Fortaleza/CE – CEP: 60.811-341.

16. LOJA AREZZO – FILIAL CNPJ: 11.739.570/0025-91

Avenida Dom Luis, 1037, Loja 03, Meireles, Fortaleza/CE – CEP: 60.160-230.



17. LOJA ANA CAPRI – FILIAL CNPJ: 11.739.570-0026-72

Rua Lauro Nogueira, 1500, Loja 1030 Piso L1, Papicu, Fortaleza/CE – CE: 60.176-065.

18. LOJA AREZZO – FILIAL CNPJ: 11.739.570/0027-53

Rua Lauro Nogueira, 1500, Loja 1116/1117 Piso L1, Papicu, Fortaleza/CE – CEP: 60.176-065.

19. LOJA L'OCCITANE – FILIAL CNPJ: 11.739.570/0028-34

Rua Lauro Nogueira, 1500, Loja 2077 Piso L2, Papicu, Fortaleza/CE – CEP: 60.176-065.

20. LOJA MEIA SOLA – FILIAL CNPJ: 11.739.570/0029-15

Rua Lauro Nogueira, 1500, Loja 2115 Piso L2, Papicu, Fortaleza/CE – CEP: 60.176-065.

21. LOJA SCHUTZ – FILIAL CNPJ: 11.739.570/0030-59

Rua Lauro Nogueira, 1500, Loja 2076 Piso L2, Papicu, Fortaleza/CE – CEP: 60.176-065.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O objeto social é: comércio varejista de produtos nacionais e importados de: calçados, bolsas, cintos, bijuterias, acessórios de moda, cosméticos e produtos de perfumaria, toucador e higiene pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa iniciou suas atividades em 29/12/1986, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social da empresa é de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) divididos em 750.00 (Setecentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, estando assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

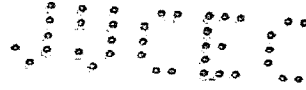
SÓCIOS	PORCENTAGEM	QUOTAS	VALOR
MAIRA MATTOS BRITO SILVA	50%	375.00	R\$ 375.000,00
ANDRE LUIZ ALBUQUERQUE DE MATTOS BRITO	50%	375.00	R\$ 375.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do (art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DO IMPEDIMENTO

A administração da sociedade cabe aos sócios administradores: MAIRA MATTOS BRITO SILVA e ANDRE LUIZ ALBUQUERQUE DE MATTOS BRITO que farão uso da denominação social em conjunto e/ou isoladamente, indistintamente nos interesses exclusivos da sociedade, na representação de forma ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, bem como, vender, onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, como também substabelecer poderes através de procuração pública e particular para terceiros, ficando vedado o uso da denominação social em atividades estranhas

Handwritten signature



ao interesse social. Ficando o administrador em exercício assinando pela empresa, conforme se vê e lê no presente aditivo.

§1º Os sócios administradores declaram sob a Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade (art. 1.011, § 1º., CC/2002)

§2º Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a partir da data de registro, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, no exercício da administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de Dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DE QUOTAS

Todas as quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresse consentimento do outro sócio por escrito, o qual têm igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

CLÁUSULA OITAVA – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Parágrafo único: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de Reservas de Lucro, conforme estabelecido pela Lei 6404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA NONA - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e se convier aos herdeiros do de cujos, será lavrada uma alteração, com a inclusão destes com os direitos legais ou então os herdeiros receberão todos seus haveres apurados em balanço citado acima, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivamente vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Especial ou de acordo com o que se combinar na ocasião do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este instrumento particular de consolidação contratual será regido pela Lei nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva às normas regimentais da Sociedade Anônima, nos termos da Lei nº 6.404/76.

